



RESOLUÇÃO Nº 002/2023, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CATARINA/CE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA/CE, RENAN BARROS GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ele faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a **Procuradoria Especial da Mulher** no âmbito da Câmara Municipal de Catarina.

§ Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Catarina/CE é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa.

Art. 2º - A **Procuradoria Especial da Mulher** será constituída de **01 (uma) Procuradora Especial da Mulher** e de **01 (uma) Procuradora Adjunta**, designada pelo(a) Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da Sessão Legislativa, ou, conforme a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 1º - A **Procuradora Adjunta** substituirá a **Procuradora Especial da Mulher** em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º - Na hipótese de vacância do cargo da Vereadora designada Procuradora Especial, esta será substituída pela Procuradora Adjunta, até o término do prazo da titular.

§ 3º - A suplente de Vereadora que vier a assumir a função, definitiva ou provisoriamente, durante a legislatura, será designada Procuradora, enquanto perdurar o exercício do mandato.



Art. 3º - Compete à **Procuradoria Especial da Mulher** zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

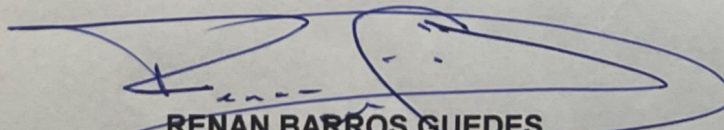
- I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a Mulher;
- II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;
- III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as Mulheres;
- IV - promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a Mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela **Procuradoria Especial da Mulher** terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara.

Art. 5º - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA, em 16 de fevereiro de 2023.


RENAN BARROS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Catarina